

Direito

O efeito Bruxelas na promoção de direitos fundamentais na internet: debates sobre o direito ao esquecimento

Laura Helena Pessi Oliveira - 3º módulo de Direito, UFLA, iniciação científica voluntária.

Lahis Pasquali Kurtz - Orientadora, DCS, UFLA.

Resumo

Na sociedade informacional, onde a informação é um recurso central, os fluxos de dados transfronteiriços trouxeram modificações. Nesse cenário, a União Europeia emerge como uma potência regulatória, exportando, unilateralmente, suas normas por meio do fenômeno conhecido como “Efeito Bruxelas”. Esta pesquisa parte desse panorama para conduzir uma dupla análise: primeiro, investiga em que medida a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pode ser considerada um resultado do Efeito Bruxelas; segundo, aprofunda-se na natureza do direito ao esquecimento, um desdobramento dos direitos fundamentais na era digital. Para tanto, foi empregada uma abordagem quali-quantitativa. A relação entre a LGPD e o Efeito Bruxelas foi analisada por meio de uma revisão bibliográfica. Por outro lado, para investigar a percepção sobre o direito ao esquecimento, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, aplicada às transcrições das reuniões do Conselho Consultivo do Google. Os argumentos dos especialistas foram classificados segundo dois códigos principais: “Individual”, quando o direito foi à privacidade; e “Coletivo”, quando relacionado a interesses públicos, como o direito à informação e a proteção de dados como um bem social. Assim, o estudo objetivou identificar os argumentos mobilizados pela opinião pública sobre o direito ao esquecimento digital em sua origem. A LGPD adapta o GDPR à realidade brasileira, com distinções próprias, como em dados sensíveis. Sobre o direito ao esquecimento, embora haja tensão, prevalece a defesa baseada no interesse público, “coletivo:apoio”, (98 ocorrências). Contudo, a segunda categoria mais recorrente foi a “Individual: crítica” (54 ocorrências), evidenciando uma resistência, baseada em argumentos como privacidade e liberdade de expressão. Essa dualidade mostra que o direito ao esquecimento é um conceito em disputa, oscilando entre a proteção e o interesse do indivíduo e da coletividade. Desse modo, conclui-se que o Efeito Bruxelas atua como uma força de uniformização regulatória, mas que permite adaptações soberanas, como no caso da LGPD. Ademais, no tocante ao direito ao esquecimento, pode-se dizer que ele figura como uma evolução da proteção de dados, no entanto, os resultados finais da análise de conteúdo ainda estão sendo revistos, sendo pertinente colocar que este estudo é inicial, não existindo qualquer intenção de esgotar o tema, e abre-se, então, caminho para maior aprofundamento sobre a natureza jurídica do direito ao esquecimento.

Palavras-Chave: Direito ao esquecimento, LDPG, Direitos fundamentais.

Link do pitch: https://youtu.be/8lB7jzD_3m0?feature=shared